



LEI Nº 3.812, de 04 de dezembro de 2025

Publicado no mural
da PMJN em
04/12/2025
Santos

Dispõe sobre a concessão de abono para valorização dos servidores da Câmara Municipal de João Neiva-ES.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores ativos, inativos e comissionados da Câmara de João Neiva, no mês de dezembro de 2025, abono no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única e não incorporável na remuneração a qualquer título.

§ 1º – O valor do abono será pago proporcionalmente à razão de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado pelo servidor.

§ 2º – O abono previsto no caput deste artigo não integrará os vencimentos para fins de concessão de vantagens pessoais.

Art. 2º. Será concedida uma bolsa complementar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) aos estudantes contemplados pelo programa de estágio da Câmara.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Ficam excluídos do recebimento deste abono os Vereadores Municipais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 04 de dezembro de 2025.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 04 de dezembro de 2025.

Vanessa dos Santos
Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete